MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Avenida Primeiro de Junho, nº 1043 – Bairro Centro – São João Evangelista – Minas Gerais – CEP: 39.705-000
(33) 3412-2926 –assistenciaestudantil.sje@ifmg.edu.br

Orientações gerais para a aquisição de Equipamentos (auxílio Tipo 2) do Edital 020/2020 da Assistência Estudantil

Compra de equipamento:

Para fins de cumprimento do **item 8.2.3, do edital 020/2020, os equipamentos que serão adquiridos devem se enquadrar na especificação microcomputador ou notebook para rede wifi ou cabeada para acesso à internet fixa** e de acordo com a comissão de infraestrutura do IFMG, **não** serão aceitos nesta especificação Tablets ou Smartphones. O equipamento poderá ser adquirido a prazo, em prestações, ou à vista conforme as condições que melhor atender o estudante.

Caso o estudante opte por adquirir um equipamento com valor superior ao auxílio, ficará sob sua responsabilidade a complementação do valor. Nos casos de equipamentos com valores inferiores ao auxílio, o estudante não precisará devolver a diferença. Lembrando que o equipamento deverá atender as necessidades para acompanhamento do ERE.

Documentos para a comprovação da compra de equipamento:

A compra poderá ser realizada por familiares desde que a Nota Fiscal seja obrigatoriamente no nome do estudante, conforme item **8.2.8 - Os estudantes que tiverem os auxílios deferidos no Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 2, deverão comprovar a compra por meio de Nota Fiscal ou outro documento que permita a comprovação da aquisição**.

Os documentos comprobatórios deverão conter:

1) NO CASO DE COMPUTADOR/NOTEBOOKNOVO:

- Nota Fiscal: contendo nome completo do estudante e CPF.

Observações:
- No caso de estudantes menores de 18 anos, a nota poderá ser em nome do responsável legal constando o CPF.
- Enviar uma declaração de próprio punho junto à nota fiscal citando o nome do comprador, grau de parentesco e o motivo desse documento estar em nome de outra pessoa (modelo anexo I).

2) NO CASO DE COMPUTADOR/NOTEBOOK USADO ADQUIRIDO:

- PESSOA JURÍDICA - Nota Fiscal: contendo nome completo do estudante e CPF.

Observações:

- No caso de estudantes menores de 18 anos, a nota poderá ser em nome do responsável legal constando o CPF.
- Enviar uma declaração de próprio punho junto à nota fiscal citando o nome do comprador, grau de parentesco e o motivo desse documento estar em nome de outra pessoa (modelo anexo I).

- PESSOA FÍSICA - Recibo, Declaração ou Contrato de Compra e Venda contendo contendo:

- Identificação do Vendedor: Nome completo, CPF, identidade, endereço e telefone para contato;
- Identificação do Comprador: nome completo, CPF, identidade, endereço e telefone para contato. (Obs.: No caso de estudantes menores de 18 anos, a nota poderá ser em nome do responsável legal constando o CPF);
- Enviar uma declaração de próprio punho junto ao comprovante citando o nome do comprador, grau de parentesco e o motivo desse documento estar em nome de outra pessoa (modelo anexo I)
- Identificação do Objeto (Computador ou notebook): marca, modelo, processador, memória ram, capacidade de armazenamento, tamanho do monitor e acessórios caso acompanhem o produto (mouse, caixa de som, etc);
- Preço: valor do transação.
- O documento deve ser assinado pelo vendedor e pelo comprador.

OBSERVAÇÕES.:

1. **Só serão aceitos recibos, declarações ou contratos de compra e venda em caso de aquisição de computador/notebook usado, de vendedor pessoa física. As identificações do vendedor, do comprador, do objeto e o valor da transação nos recibos, declarações ou contratos devem ser digitadas a fim de evitar informaçõesilegíveis.**
2. **Utilizar modelo de declaração disponível no portal do campus.**
3. **Diante da impossibilidade de compra e emissão de nota fiscal em nome do estudante, no documento comprobatório pode constar o CPF de seu responsável legal. Todavia, o estudante deve fazer uma declaração de próprio punho, apresentando a situação à comissão.**

4. A não apresentação da comprovação no prazo estabelecido no item 8.2.10 do edital (até 30 dias após o recebimento do auxílio), os estudantes devem ter conhecimento dos seguintes pontos:

4.1 O parágrafo único do item 8 do edital 020/2020 diz que "a não comprovação de aquisição do equipamento, conforme previsto no caput deste artigo, implicará em sanções para outros editais do IFMG, dentre outras";

4.2 No inciso III do Item 9.1 do mesmo edital estabelece que os estudantes que forem contemplados em qualquer tipo de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial deverão se comprometer a atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus;

4.3 No inciso II do item 9.4 versa que "será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir com as condições deste edital";

4.4 No item 12.9 determina que "o beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.

4.5 No caso de desistência do auxílio por parte do estudante, a GRU para devolução do dinheiro deverá ser realizada pela DAP do campus.

5. O documento de comprovação da compra deverá ser enviado, em formato pdf, para e-mail: assistenciaestudantil.sje@ifmg.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Avenida Primeiro de Junho, nº 1043 – Bairro Centro – São João Evangelista – Minas Gerais – CEP: 39.705-000
(33) 3412-2926 –assistenciaestudantil.sje@ifmg.edu.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO COMPRA EQUIPAMENTO POR OUTRA PESSOA DIFERENTE DO ESTUDANTE (AUXÍLIO TIPO 2)
(Fazer declaração de próprio punho e fazer alterações necessárias)

Eu,__”nome do estudante _____, portador do RG n°_____, órgão expedidor_____e CPF_____, declaro, para fins de Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que o comprovante de compra do equipamento equivalente ao auxílio Tipo 2, foi emitido em nome do(a) meu pai/minha mãe, nome completo, CPF_____, pelo seguinte motivo: _____ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____,_____de_____de 202___.

_____
Assinatura do Declarante